**DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA SOB A ÓTICA DO NOVO**

**CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO**

**Instituição: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)**

**Área temática: : Ciências Sociais Aplicadas/ Direito Constitucional**

**SILVA,** João Pedro Lemes1 (joaopedrolemessilva@hotmail.com); **FERREIRA**, Gabriel Luis Bonora Vidrih 2 (gvidrih@uems.br)

1 Acadêmico do Curso de Direito da UEMS, unidade de Dourados.

2 Docente do Curso de Direito da UEMS, unidade de Dourados

**RESUMO:** Fatos emergidos socialmente trazem à baila a consciência de novos valores. Esses, por sua vez, alteram os relacionamentos consubstanciados entre os indivíduos integrados dentro daquela estrutura organizacional, denominada Estado. O Direito, com a finalidade de promover a paz social e diante de sua dinamicidade, busca acompanhar tais mudanças estruturais com mutações normativas. No âmbito constitucional foram diversas as mudanças, desde os primórdios da civilização (permeada por Direitos Naturais) até cartas constitucionais (escritas) permeadas por princípios condizentes com a época e os valores de determinado povo. Hodiernamente, na esteira do Neoconstitucionalismo, países latino-americanos aproximaram-se de doutrinas plurinacionais com propostas distintas dos movimentos constitucionais até aqui observados. Nessa gama, o presente trabalho tem por objetivo refletir sobre as bases do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, no contexto da concretização do princípio da dignidade da pessoa humana e da busca pela promoção de um Estado Plurinacional. O assunto em questão advém das Constituições do Equador de 2008 e da Bolívia de 2009. Para alcançar tal descrição, vale-se do conhecimento a respeito do conceito e da progressão histórica do Constitucionalismo, assim como das características e estágios do Novo Constitucionalismo de raízes latinas, além da demonstração de como o princípio da dignidade da pessoa humana se relaciona a então pesquisa científica. No movimento pautado, primordialmente em seu terceiro ciclo, as conhecidas “minorias” são “revistas” pelos textos constitucionais, margeando-se espaços para amplas positivações de direitos índigenas, étnicos e culturais. E nesse ponto, tem-se o elemento central da pesquisa, ao passo que se reconhecendo (e respeitando) as identidades e particularidades de cada povo, daremos o primeiro passo a uma verdadeira Plurinacionalidade. Nesse limiar, pretende-se insculpir as bases do movimento constitucional referendado ao príncipio da dignidade da pessoa humana (fulcro da Constituição Federal Brasileira de 1988). Em outros termos, o Novo Constitucionalismo LatinoAmericano, tem o escopo de contribuir para uma leitura do princípio da dignidade como algo a mais do que somente a promoção da dignidade da pessoa humana, no sentido de permitir a afirmação da existência de uma “dignidade de vida”. Com esse enlace, chegou-se a conclusão de que o Constitucionalismo Latino-Americano contribui para uma releitura do princípio da dignidade da pessoa humana.

**PALAVRAS-CHAVE:** América Latina, Constitucionalismo, Estado Plurinacional.